



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2022 e constituído por:

Presidente: Rui Jorge Fernandes de Moraes, Diretor de Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável em regime de substituição;

Vogais efetivos: André Miguel de Miranda Nunes, Chefe do Núcleo de Energia e Manutenção da Câmara Municipal de Vagos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo, Chefe da Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização;

A presente reunião teve por objetivo deliberar sobre os métodos de seleção a aplicar e respetivos critérios, bem como a fixação da ponderação de cada método de seleção, a sua fórmula de classificação final e os parâmetros de avaliação a considerar em cada método.

Nos termos do artigo 44.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro de 2022, que regulamenta a tramitação de procedimento concursal de recrutamento, revoga-se a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, produzindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2022. Com efeito, acrescenta o n.º 1 do artigo 43.º do referido preceito legal, que a mesma se aplica aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor, pelo que, o presente procedimento concursal será tramitado ao abrigo desta Portaria, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 05 de janeiro de 2023.

[Handwritten signatures and initials]
1



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

Aberta a sessão foram tratados pela ordem indicada tendo sido decidido quanto a cada um deles:

1 - Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

$$CF = (PC \times 100\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Nos termos a seguir mencionados:

1.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 1.2, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações (por força das alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro):

a) Prova de Conhecimentos (PC) - Ponderação de 100 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) – Apto/Não Apto.

1.1.1 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 100 \%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.1.3 - Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento/exposição, com duração de 2 horas, sendo permitida a consulta da legislação a seguir mencionada, em formato de papel sem anotações ou comentários:

A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação:



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

Conhecimentos Gerais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.º 237º a 257º, na sua redação atual – Código do Trabalho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, na sua redação atual, que aprova as bases da política de ambiente;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código da Contratação Pública.

Conhecimentos Específicos:

- Decreto-Lei n.º 96/2017 de 10 de agosto, na sua atual redação - Estabelece o regime das instalações elétricas particulares;
- Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro - Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT).
- Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de Dezembro, na sua atual redação - Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios;
- Portaria n.º 138-I/2021 de 1 de Julho - Regulamenta os requisitos mínimos de desempenho energético relativos à envolvente dos edifícios e aos sistemas técnicos e a respetiva aplicação em função do tipo de utilização e específicas características técnicas;

N
4



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

- Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação – Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas;
- Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios - SCIE;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos.

Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início.

Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início.

Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail, nos termos da disposição prevista no nº1 do artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

1.1.4 - Avaliação Psicológica (AP) – Avaliação psicológica, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

O perfil de competências previamente definido é o seguinte:

- Orientação para o serviço público:** capacidade de integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão;
- Conhecimentos especializados e experiência:** conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- Inovação e Qualidade:** capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço:** capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- Comunicação:** capacidade de expressão com clareza e precisão, adaptando a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, com assertividade na exposição e defesa de ideias, com

N



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

demonstração de respeito e consideração pelas ideias dos outros.

O Método de seleção obrigatório de Avaliação Psicológica, é realizado pela DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público, ou por uma Entidade Especializada, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º, sendo valorada nos termos do artigo 21.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as menções classificativas de Apto e Não Apto.

1.2 - Métodos de Seleção Específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo do n.º 3 da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1i):

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%

1.2.1 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

1.2.2 – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente

N 9
6



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.2.3 – Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas.

Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

HL = Habilitações Literárias - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Habilitação legalmente exigida – 16 valores

Habilitação superior à legalmente exigida – 20 valores

Só serão considerados os mestrados e doutoramentos na área de **Eletricidade**.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração.

Valoração	
2	Sem formação profissional
4	Até 20 horas de formação
8	Entre 21 e 30 horas de formação
12	Entre 31 e 40 horas de formação
16	Entre 41 e 80 horas de formação
20	Mais de 80 horas de formação

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

As ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

- A um mês, correspondem 140 horas;
- A uma semana, correspondem 35 horas;
- A um dia, correspondem 7 horas;
- As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

EP = Experiência Profissional - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

Experiência Profissional	
Inferior a 1 ano	4 valores
Entre 1 e 3 anos	8 valores



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

Entre 3 e 5 anos	12 valores
Entre 5 e 7 anos	16 valores
Superior a 7 anos	20 valores

AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro:

- Excelente - 20 valores;
- Relevante – 18 valores
- Adequado - 16 valores;
- Inadequado: 8 valores;

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado:

- Sem avaliação - 10 valores,
- Bom: 12 valores;
- Muito bom - 14 valores.

1.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

h.
9



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	12/01/2023

A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

1.4 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a)** Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b)** Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c)** Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Foi lavrado o presente documento que, depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 12 de janeiro de 2023

O Júri do procedimento concursal

(Rui Jorge Fernandes de Moraes)

(André Miguel de Miranda Nunes)

(Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo)